



LEI Nº 01/96

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

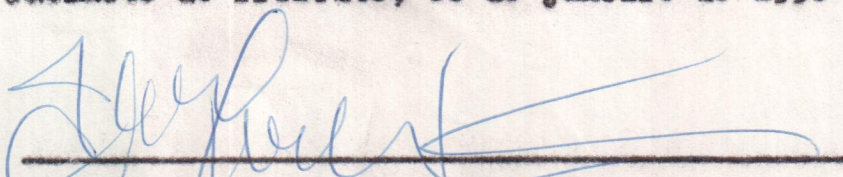
ART. 1º - Fica concedido ao PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAI, entidade pública, reconhecida pela Lei nº 04/95, de 10 de fevereiro de 1995, uma subvenção social, no valor mensal de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

ART. 2º - Os encargos decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 1996



Inácio Manoel do Nascimento
Prefeito.